MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SE N.º 38/2018

Dispõe sobre a possibilidade de alteração da carga horária de titularidade aos professores da Rede Municipal de Ensino.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 36 da Lei Municipal nº 6.316/13 que estabelece as cargas de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o disposto nos itens 7 e 8 das Disposições Finais do Edital do Processo de Remoção 2018/2019; e

Considerando a possibilidade de alteração de carga horária de titularidade por necessidade dos profissionais e em consonância com os interesses do ensino;

RESOLVE:

Art. 1º – Facultar a possibilidade de redução da carga horária de titularidade de 40 horas aos professores ingressantes pelo Concurso Público nº 003/2010, quando essa titularidade for em classe de período parcial.

§ 1 – Será alterada para 30 horas semanais a carga horária do Professor com titularidade em classe de período parcial (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

§ 2 – Será alterada para 24 horas semanais a carga horária do Professor com titularidade na SE-116 – Seção de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 3 – Não será autorizada a redução de carga horária aos professores com titularidade de 40 horas em classes de Creche e de SEMI Integral.

Art. 2º – Facultar a possibilidade de redução da carga horária de titularidade de 30 horas para 24 horas semanais aos professores que possuem titularidade na SE-116 – Seção de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º – O Professor interessado em reduzir sua carga horária de titularidade, nos moldes dos artigos 1º (I e II) e 2º, deverá acessar o Portal da Educação, no endereço www.educacao.saobernardo.sp.gov.br, em área restrita, através do *banner* "Processo de Remoção 2018/2019", no link "Alteração de carga horária de titularidade", e confirmar sua solicitação, no período de **03 a 07/12/2018**.

Art. 4º – A listagem com as reduções de carga horária aprovadas será divulgada no dia 10/12/2018, a partir das 14h, no Portal da Educação, em área restrita.

Parágrafo único – A carga horária reduzida de titularidade terá efeito a partir de 01/02/2019.

Art. 5º – Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação, em especial pela SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2018.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação